



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 1370.01.0004358/2021-71

A Diretora Regional de Administração e Finanças Leste Mineiro, designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, conforme publicação ocorrida no dia 17/12/2022, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
SEI Nº 1370.01.0004358/2021-71 (Processo Relacionado SEI Nº 1370.01.0015317/2021-28)	1372/2021 (SLA)	Certificado Nº 1372 Licenciamento Ambiental Concomitante
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: BASSARI MINERAÇÃO LTDA.	CPF/CNPJ: 31.732.059/0001-06	
Endereço: Fazenda Bela Vista, s/nº	Complemento: -----	Bairro: Zona Rural
Município: Barão de Cocais	UF: MG	CEP: 35.970-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: José de Souza Fortes Júnior; Rosalva Fortes de Magalhães Drummond; Rosângela Passos Fortes e Rosimeire Passos Fortes.	CPF: 472.012.586-72; 004.514.326-90; 912.892.206-97 e 428.202.786-04	
Endereço: Fazenda Bela Vista, s/nº	Complemento: -----	Bairro: Zona Rural
Município: Barão de Cocais	UF: MG	CEP: 35.970-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Bela Vista	Área Total (ha): 64,5673 (CAR)	
Registro nº: 12.168 (CRI Comarca de Barão	Área Total RL (ha): 13,1297 (CAR)	

de Cocais)					
Município/Distrito: Barão de Cocais		UF: MG	INCRA (CCIR):		
Coordenada Geográfica:		Datum: SIRGAS 2000		Fuso: ----	LAT. 19°55'8.89"S e LONG. 43° 28'11.84"O
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105400-2173.DD51.97A4.4825.B813.5C75.ABCD.C6D9					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	15,27	ha	Mineração	Empreendimento minerário - supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração para instalação de lavra/cava.	15,27
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,07729	ha	Mineração	Empreendimento minerário - intervenção em APP para instalações das estruturas para funcionamento do empreendimento.	0,07729
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,187064	ha	Mineração	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,187064
Total:	15,5343	ha	Total:		15,5343
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Mata Atlântica	14,9928	FESD	Médio	14,9928	
Mata Atlântica	0,3544	CAMPO RUPESTRE	Inicial	0,3544	

Total:	15,3472	Total:	15,3472
--------	---------	--------	---------

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de 15,3472ha de área suprimida	1.334,7	m ³

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Henrique de Oliveira Pereira - MASP: 1.388.988-6;

Josiany Gabriela de Brito – MASP: 1.107.915-9;

Urialisson Matos Queiroz – MASP: 1.366.773-8;

Mary Aparecida Alves de Almeida – MASP: 806.457-8;

Vandré Ulhoa Soares Guardieiro – MASP: 1.475.494-9;

Cláudio Augusto Ribeiro de Souza – MASP: 1.473.313-3;

Emerson de Souza Perini – MASP: 1.151.533-5;

De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira – MASP: 1.523.165-7;

De acordo: Elias Nascimento de Aquino Iasbik - MASP: 1.267.876-9

Data da Vistoria: 17/05/2021; 11 e 12/04/2022.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/01/2023 Data de Validade: 29/12/2032 (a mesma do certificado de licença)	Observações: "ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".	
---	--	--

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Consta no Parecer Único nº 109/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022 (id. SEI 58571083)

11. OBSERVAÇÃO

Governador Valadares, 04 de janeiro de 2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 06/01/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58797934** e o código CRC **94649E0D**.



Referência: Processo nº 1370.01.0059065/2022-95

SEI nº 58797934
